

EDITAL Nº 012 /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM COTAÇÃO ELETRÔNICA

Objeto do Convênio: substituição de revestimentos hospitalares existentes nas áreas de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e Bloco Cirúrgico do Hospital

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Data do Início do Acolhimento das Propostas: 06/02/2026 a partir das 12:00 horas.

Data Fim do Recebimento das Propostas: 13/02/2026 até as 12:00 horas.

O INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE IMA, doravante **HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO - HMP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.262.537/0001-98, com sede à Rua João Cursinho, nº 712, Mauricio de Nassau, no Município de Caruaru, CEP: 55.012.190, neste ato representado pelo seu Representante Legal da Entidade, o Sr. Sidney Souza Araújo Ribeiro, brasileiro, solteiro, sob o CPF/MF nº 038.995.244-38, residente e domiciliado nesta cidade, se torna público aos interessados, pessoa jurídica, que fará realizar licitação, na modalidade de **COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO, e critério de julgamento Menor Preço por Item, em conformidade com os termos estipulados no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n.º 002/2026, celebrado entre o Município de Caruaru e o Instituto Memorial do Agreste, cujo Certame reger-se-á pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, com observância ao disciplinamento constante das Leis nº 13.019/2014 e nº 14.133/2021 e alterações.

1. DO OBJETO

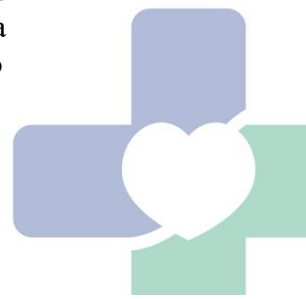
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção especializada e adequação de ambiência hospitalar, mediante substituição de revestimentos hospitalares existentes nas áreas de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e Bloco Cirúrgico do Hospital Memorial de Pernambuco, sem ampliação física, sem modificação estrutural e sem alteração da área construída, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II.

2. DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços assistenciais, a segurança sanitária, a adequação das superfícies hospitalares e a preservação da funcionalidade dos ambientes críticos, mediante aplicação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar de Custeio.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, precedida de cotação eletrônica, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público e do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, com observância ao disciplinamento constante da Lei nº 14.133/2021 e alterações.



4. DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas advindas desta contratação são oriundos do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n.º 069/2025. Celebrado entre Secretaria de Saúde do Município de Caruaru e o Instituto Memorial do Agreste/HMP.

5. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é aquele constante na Planilha de Medição/Orçamento – Anexo III, elaborada com base em pesquisa de mercado e referenciais técnicos oficiais, sendo este valor utilizado exclusivamente como parâmetro para a contratação.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Cotação Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas, neste edital e seus anexos.

6.2. Não poderão disputar desta Cotação:

6.2.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação desta cotação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.9. agente que faça parte do órgão ou entidade licitante;



6.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta cotação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.


7. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Envio das Propostas

A presente Cotação Eletrônica permanecerá aberta pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua divulgação no sítio eletrônico institucional, período durante o qual os interessados deverão encaminhar a documentação exigida por meio eletrônico, para o endereço de e-mail dep.compras@hospitalmemorialdepernambuco.org, ou alternativamente, realizar a entrega presencial dos referidos documentos na Sede Administrativa da instituição, situada na Rua João Cursinho, nº 712, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru - Pernambuco, devendo, em ambas as hipóteses, constar expressa referência à respectiva cotação.

7.3 Prazo para Envio das Propostas

 **Data limite:** 13/02/2026

 **Horário:** até 12h00min

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução dos serviços será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da **emissão da Ordem de Serviço**, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

Habilitação Jurídica:

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 3

9.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



9.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

9.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

9.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.1.11. Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.12. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.1.13. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.2 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do participante.

10 DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva proponente, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III, e ainda:

10.2. Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, com indicação da marca, e modelo, preço unitário e total por item, e deverá ser apresentada com valores em moeda nacional corrente (Real).

10.3. Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

10.4. Conter prazo máximo de entrega do objeto, que não poderá exceder a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da autorização de compra;



10.5. Conter declaração de que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas com mão-de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta cotação eletrônica.

10.6. Não serão aceitas especificações com as expressões: “conforme o edital”, “conforme as especificações do edital”, ou outras de mesmo sentido.

10.7. A licitante deverá apresentar suas próprias especificações, de forma completa e clara, ou seja, sem que haja a necessidade de o Instituto Memorial do Agreste recorrer a outras fontes, além do anexo disponibilizado para a verificação do atendimento, ou não, às exigências editalícias.

10.8 A Proposta de Preços enviada implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.9. Será desclassificada a proposta que apresentar preços superiores aos valores estabelecidos neste edital.

10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta, conforme havendo necessidade poderá ser solicitado comprovação de exequibilidade conforme o art. 59, § 2, da Lei 14.133/2021 e Acórdão 827/2024.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações 5 contidas neste edital e seus anexos, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

11.2. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações contidas neste Instrumento, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço, dentre as que atendam aos requisitos exigidos.

11.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

11.4. Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada. petição

11.5. Qualquer contrariedade das decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via sem efeito suspensivo dep.compras@hospitalmemorialdepernambuco.org

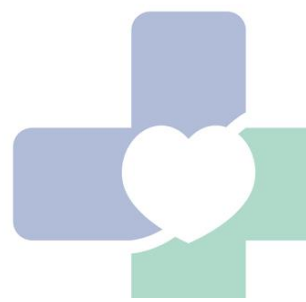
12. DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratual será efetuado em até trinta dias úteis, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

13. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe técnica formalmente designada, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, competindo-lhe:

- Acompanhar a execução dos serviços;
- Atestar medições;
- Registrar ocorrências;



- Emitir relatórios de acompanhamento.

14 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta contratação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a cotação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

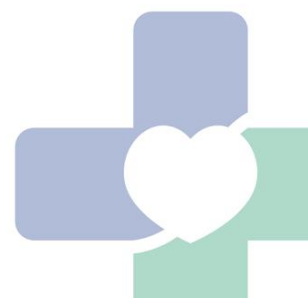
14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.8;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Instituto Memorial de Pernambuco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.9 a 14.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): 10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11. as peculiaridades do caso concreto;

14.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

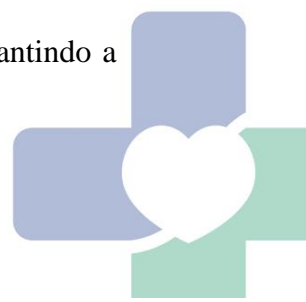
14.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Encerrado o procedimento de cotação eletrônica, a empresa vencedora será convocada para assinatura do **Contrato Administrativo**, conforme **Minuta de Contrato – Anexo IV**.

16. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

O extrato da contratação será publicado nos meios oficiais da Administração, garantindo a transparência, o controle social e o atendimento às exigências legais



17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente Cotação Eletrônica de Preços não importa necessariamente em contratação imediata, podendo o Instituto Memorial do Agreste IMA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 Quaisquer informações complementares sobre a presente Cotação Eletrônica Prévia de Preço, poderão ser obtidas por correio eletrônico dep.compras@hospitalmemorialdepernambuco.org.

15.3 O foro para dirimir os possíveis litígios decorrentes do presente processo é o da Cidade de Caruaru, do Estado de Pernambuco.

18. CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis:

- **Anexo I** – Plano de Trabalho
- **Anexo II** – Termo de Referência
- **Anexo III** – Planilha de Medição/Orçamento
- **Anexo IV** – Minuta de Contrato
- **Anexo V** – Modelo de Proposta
- **Anexo VI** – Ordem de Serviço
- **Anexo VII**- Modelo de Declaração de Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI

Caruaru – PE, 06 de Fevereiro de 2026.

CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação



ANEXO I PLANO DE TRABALHO

1. APRESENTAÇÃO

O presente **Plano de Trabalho** tem por finalidade estabelecer, de forma **integrada e sistematizada**, o planejamento **estratégico e operacional** das ações a serem executadas com recursos oriundos de **Emenda Parlamentar de Custeio**, destinadas ao **Hospital Memorial de Pernambuco**, voltadas à **manutenção especializada e adequação da ambiência hospitalar** em áreas assistenciais críticas.

Este Plano de Trabalho **substitui a necessidade de plano operacional específico**, concentrando em um único documento a justificativa, os objetivos, a metodologia, o cronograma, as metas e os mecanismos de monitoramento, sem prejuízo do detalhamento técnico constante no **Termo de Referência**.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO INSTITUCIONAL

O Hospital Memorial de Pernambuco integra a rede assistencial de saúde, desempenhando papel relevante no atendimento de média e alta complexidade, incluindo procedimentos realizados em **ambientes críticos**, como a **UTI** e o **Bloco Cirúrgico**, os quais exigem condições rigorosas de segurança, higiene, controle de infecção e funcionalidade.

A adequada manutenção desses ambientes é condição essencial para a continuidade dos serviços, para a segurança dos pacientes e profissionais e para a conformidade com as normas sanitárias e assistenciais vigentes.

3. JUSTIFICATIVA

As áreas assistenciais objeto deste Plano apresentam **desgaste natural dos revestimentos**, decorrente do uso contínuo, do fluxo intenso de profissionais e equipamentos e da necessidade de higienização frequente com produtos específicos.

Tal desgaste compromete:

- a integridade das superfícies;
- a eficiência dos processos de limpeza e desinfecção;
- a segurança assistencial;
- o atendimento às boas práticas sanitárias.

Diante desse cenário, torna-se necessária a realização de **ações de manutenção especializada**, consistentes na **substituição de revestimentos hospitalares existentes**, caracterizando-se como **custeio**, sem ampliação física, sem modificação estrutural e sem alteração da área construída.



4. OBJETO DO PLANO DE TRABALHO

Execução de **ações de manutenção especializada e adequação de ambiência hospitalar** nas áreas de **UTI e Bloco Cirúrgico**, por meio da **substituição de revestimentos hospitalares**, visando assegurar condições adequadas de higiene, segurança, funcionalidade e continuidade dos serviços assistenciais.

5. OBJETIVO GERAL

Assegurar a **manutenção e qualificação da ambiência assistencial** em áreas críticas do hospital, promovendo segurança, eficiência operacional e conformidade sanitária, por meio da aplicação de recursos de custeio.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Corrigir desgastes dos revestimentos existentes;
- Adequar superfícies às exigências sanitárias e assistenciais;
- Melhorar as condições de limpeza e desinfecção;
- Garantir segurança elétrica e operacional em áreas críticas;
- Preservar a funcionalidade dos ambientes existentes;
- Manter a continuidade da assistência durante a execução das ações.

7. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

As ações previstas compreendem **exclusivamente serviços de manutenção especializada**, incluindo:

- Remoção controlada de revestimentos existentes;
- Regularização superficial necessária para assentamento;
- Instalação de **piso vinílico hospitalar** adequado para áreas assistenciais;
- Instalação de **piso vinílico condutivo**, quando tecnicamente exigido;
- Aplicação de rodapé hospitalar apropriado;
- Adequações funcionais necessárias à plena utilização dos ambientes.

Não estão previstas obras estruturais, ampliações físicas, alterações de layout arquitetônico ou intervenções em elementos estruturais.

8. METAS FÍSICAS

- Substituição de revestimentos hospitalares em áreas assistenciais, conforme metragem definida em planilha técnica;
- 100% das áreas previstas entregues em condições adequadas de uso e conformidade sanitária.

9. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A execução das ações ocorrerá de forma **planejada, setorizada e gradual**, observando:



- Execução por etapas, sem paralisação das atividades assistenciais;
- Intervenções em horários compatíveis com a rotina hospitalar;
- Isolamento e proteção das áreas durante a execução;
- Liberação imediata das áreas após cada etapa;
- Acompanhamento contínuo por fiscalização designada.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O prazo total para execução das ações será de **até 60** (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo o cronograma ser ajustado operacionalmente, sem alteração do escopo ou da natureza da despesa.

11. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução será realizado por meio de:

- Relatórios técnicos periódicos;
- Registros fotográficos das etapas executadas;
- Medições físicas dos serviços realizados;
- Atesto formal da fiscalização designada.

12. RESULTADOS ESPERADOS

- Ambientes assistenciais seguros e adequados;
- Redução de riscos sanitários e operacionais;
- Melhoria das condições de trabalho dos profissionais;
- Continuidade e qualidade da assistência prestada;
- Preservação do patrimônio público existente.

13. CONCLUSÃO

O presente Plano de Trabalho enquadra-se plenamente como **ação de custeio**, caracterizada como **manutenção especializada e adequação de ambiência hospitalar**, não configurando obra nova, reforma estrutural ou ampliação física, estando alinhado às normas do SUS, às orientações do Fundo Nacional de Saúde e aos entendimentos dos órgãos de controle, especialmente o **TCE-PE**.





1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de **serviços de manutenção especializada e adequação de ambiência hospitalar**, mediante **substituição de revestimentos hospitalares existentes** nas áreas de **Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e Bloco Cirúrgico** do Hospital Memorial de Pernambuco, **sem ampliação física, sem modificação estrutural e sem alteração da área construída**, conforme especificações deste Termo de Referência e **Plano de Trabalho**.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação reger-se-á pela **Lei nº 14.133/2021**, observadas as normas aplicáveis à **dispensa de licitação** quando cabível, bem como as orientações do **Fundo Nacional de Saúde (FNS)** para aplicação de recursos de **custeio**, além dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

As áreas assistenciais críticas apresentam **desgaste natural dos revestimentos**, decorrente do uso contínuo, fluxo intenso de profissionais e equipamentos e da necessidade de higienização frequente. A intervenção proposta caracteriza-se como **manutenção corretiva especializada**, necessária para restabelecer condições adequadas de higiene, segurança e funcionalidade, **não configurando obra nova, reforma estrutural ou ampliação**.

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.1 Escopo Geral

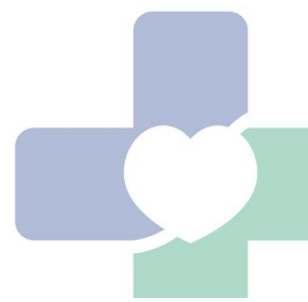
Execução de serviços de **substituição de revestimentos hospitalares** em áreas existentes, compreendendo:

- Remoção controlada dos revestimentos atuais;
- Regularização superficial estritamente necessária ao assentamento;
- Instalação de **piso vinílico hospitalar** adequado a áreas assistenciais;
- Instalação de **piso vinílico condutivo** nas áreas que exigem dissipação eletrostática;
- Aplicação de **rodapé hospitalar** compatível;
- Adequações funcionais pontuais para pleno uso das áreas.

4.2 Vedações

Não integram o objeto:

- obras estruturais;
- ampliações físicas;
- alterações de layout arquitetônico;
- intervenções em elementos estruturais.



5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- Execução **setorizada e por etapas**, sem paralisação das atividades assistenciais;
- Intervenções em horários compatíveis com a rotina hospitalar;
- Isolamento, proteção e liberação imediata das áreas ao final de cada etapa;
- Observância das normas técnicas aplicáveis e boas práticas hospitalares;
- Acompanhamento contínuo pela fiscalização.

6. METAS FÍSICAS

- Substituição de revestimentos hospitalares conforme **metragem definida em planilha técnica**;
- **100%** das áreas previstas entregues em condições adequadas de uso e conformidade sanitária.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução dos serviços será de **até 90 (noventa dias)**, contados da **emissão da Ordem de Serviço**, podendo o cronograma ser ajustado operacionalmente **sem alteração do escopo**.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global, conforme planilha orçamentária aprovada.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Medições realizadas conforme **serviços efetivamente executados**;
- Atesto pela fiscalização designada;
- Pagamento mediante apresentação de **nota fiscal**, após atesto;
- Observância das normas administrativas e financeiras vigentes.

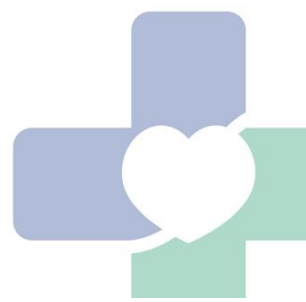
10. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por **Fiscal do Contrato** designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe:

- verificar conformidade técnica;
- registrar ocorrências;
- atestar medições;
- emitir relatórios de acompanhamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme este TR e o Plano de Trabalho;
- Utilizar materiais compatíveis com ambientes hospitalares;
- Cumprir prazos e orientações da fiscalização;
- Manter organização, limpeza e segurança do local;



- Responsabilizar-se por danos causados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar acesso às áreas;
- Designar fiscalização;
- Atestar medições;
- Efetuar pagamentos conforme pactuado.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e administrativas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento sujeitará a contratada às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. INTEGRAÇÃO DOCUMENTAL

Este Termo de Referência **está integralmente alinhado** ao **Plano de Trabalho Unificado** e integra o **Edital, Contrato, Ordem de Serviço e instrumentos de fiscalização**, para todos os fins legais.

Caruaru, 06 de Fevereiro de 2026

SIDNEY SOUZA ARAUJO RIBEIRO
Diretor Presidente



ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO — Orçamento Paviflex (Meta: R\$ 800.000,00)

Data do orçamento 06/02/2026

Base de áreas Conforme planilha anterior (P1 + P2)

Área total (m²) 541,08

Serviços Diretos (por m²)

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Retirada de piso existente + transporte e descarte	m ²	541,08	75,00	40.581,00
1.2	Concretagem/Contrapiso (regularização de base)	m ²	541,08	300,00	162.324,00
1.3	Regularização/Nivelamento fino (massa autonivelante/preparo)	m ²	541,08	120,00	64.929,60
1.4	Fornecimento e instalação de Piso Paviflex hospitalar (PVC)	m ²	541,08	480,00	259.718,40
1.5	Rodapé, arremates e solda (quando aplicável)	m ²	541,08	80,00	43.286,40
1.6	Proteção de áreas, isolamento, EPIs e limpeza parcial	m ²	541,08	56,97	30.827,27
Subtotal — Serviços Diretos					601.666,67

Serviços Indiretos (lump sum)

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Pré-obra, mobilização e logística (ambiente hospitalar)	vb	1	25.000,00	25.000,00
2.2	Projeto executivo, detalhamento, ART e as-built	vb	1	20.000,00	20.000,00
2.3	Administração local/engenharia/segurança do trabalho	vb	1	20.000,00	20.000,00
Subtotal — Serviços Indiretos					65.000,00
SUBTOTAL (CUSTO DIRETO)					666.666,67
				BDI	25,00%
					166.666,67
TOTAL GERAL					833.333,34



HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO — Áreas (base)

Prancha	Ambiente	Área (m ²)
P1	Sala de Recuperação	83,55
P1	Corredor do Bloco Cirúrgico	9,01
P1	Posto de Enfermagem	6,00
P1	Hall de Acesso	13,50
P1	Sala Vazia 1	7,35
P1	Sala Vazia 2	32,50
P1	Farmácia do Bloco	7,20
P1	Despensa (DML)	3,61
P1	Bloco Cirúrgico 1	34,84
P1	Bloco Cirúrgico 2	24,00
P1	Bloco Cirúrgico 3	21,00
P1	Sala Equipe Multiprofissional	12,80
P1	Depósito	11,20
P1	Vestiário Masculino c/ BWC	10,68
P1	Vestiário Feminino	3,58
P1	BWC Feminino	9,80
P1	Arsenal	32,90
P1	Preparo CME	5,44
P2	UTI	82,83
P2	BWC UTI	5,10
P2	Isolamento UTI	8,33
P2	BWC Isolamento	3,83
P2	Corredor UTI	21,60
P2	Copa	8,75
P2	Expurgo (UTI)	4,46
P2	Farmácia UTI	7,80
P2	Repouso Médico	3,12
P2	Repouso Técnico	7,80
P2	BWC Repouso Técnico	3,30
P2	Repouso Multiprofissional	7,80
P2	Corredor Anterior ao Bloco Cirúrgico	24,39
P2	Corredor CME	16,64
P2	Expurgo CME	6,37
TOTAL ÁREA		541,08



Detalhamento — Custos por Ambiente (Paviflex)

Prancha	Ambiente	Área (m²)	Retirada	Concretagem	Regularização	Paviflex	Rodapé	Proteção	Total Ambiente
P1	Sala de Recuperação	83,55	6.266,25	25.065,00	10.026,00	40.104,00	6.684,00	4.760,14	92.905,39
P1	Corredor do Bloco Cirúrgico	9,01	675,75	2.703,00	1.081,20	4.324,80	720,80	513,33	10.018,88
P1	Posto de Enfermagem	6,00	450,00	1.800,00	720,00	2.880,00	480,00	341,84	6.671,84
P1	Hall de Acesso	13,50	1.012,50	4.050,00	1.620,00	6.480,00	1.080,00	769,14	15.011,64
P1	Sala Vazia 1	7,35	551,25	2.205,00	882,00	3.528,00	588,00	418,76	8.173,01
P1	Sala Vazia 2	32,50	2.437,50	9.750,00	3.900,00	15.600,00	2.600,00	1.851,64	36.139,14
P1	Farmácia do Bloco	7,20	540,00	2.160,00	864,00	3.456,00	576,00	410,21	8.006,21
P1	Despensa (DML)	3,61	270,75	1.083,00	433,20	1.732,80	288,80	205,67	4.014,22
P1	Bloco Cirúrgico 1	34,84	2.613,00	10.452,00	4.180,80	16.723,20	2.787,20	1.984,96	38.741,16
P1	Bloco Cirúrgico 2	24,00	1.800,00	7.200,00	2.880,00	11.520,00	1.920,00	1.367,37	26.687,37
P1	Bloco Cirúrgico 3	21,00	1.575,00	6.300,00	2.520,00	10.080,00	1.680,00	1.196,45	23.351,45
P1	Sala Equipe Multiprofissional	12,80	960,00	3.840,00	1.536,00	6.144,00	1.024,00	729,26	14.233,26
P1	Depósito	11,20	840,00	3.360,00	1.344,00	5.376,00	896,00	638,10	12.454,10
P1	Vestiário Masculino c/ BWC	10,68	801,00	3.204,00	1.281,60	5.126,40	854,40	608,48	11.875,88
P1	Vestiário Feminino	3,58	268,50	1.074,00	429,60	1.718,40	286,40	203,97	3.980,87
P1	BWC Feminino	9,80	735,00	2.940,00	1.176,00	4.704,00	784,00	558,34	10.897,34
P1	Arsenal	32,90	2.467,50	9.870,00	3.948,00	15.792,00	2.632,00	1.874,43	36.583,93
P1	Preparo CME	5,44	408,00	1.632,00	652,80	2.611,20	435,20	309,94	6.049,14
P2	UTI	82,83	6.212,25	24.849,00	9.939,60	39.758,40	6.626,40	4.719,12	92.104,77
P2	BWC UTI	5,10	382,50	1.530,00	612,00	2.448,00	408,00	290,57	5.671,07
P2	Isolamento UTI	8,33	624,75	2.499,00	999,60	3.998,40	666,40	474,59	9.262,74
P2	BWC Isolamento	3,83	287,25	1.149,00	459,60	1.838,40	306,40	218,21	4.258,86
P2	Corredor UTI	21,60	1.620,00	6.480,00	2.592,00	10.368,00	1.728,00	1.230,63	24.018,63
P2	Copa	8,75	656,25	2.625,00	1.050,00	4.200,00	700,00	498,52	9.729,77
P2	Expurgo (UTI)	4,46	334,50	1.338,00	535,20	2.140,80	356,80	254,10	4.959,40
P2	Farmácia UTI	7,80	585,00	2.340,00	936,00	3.744,00	624,00	444,39	8.673,39
P2	Repouso Médico	3,12	234,00	936,00	374,40	1.497,60	249,60	177,76	3.469,36
P2	Repouso Técnico	7,80	585,00	2.340,00	936,00	3.744,00	624,00	444,39	8.673,39
P2	BWC Repouso Técnico	3,30	247,50	990,00	396,00	1.584,00	264,00	188,01	3.669,51
P2	Repouso Multiprofissional	7,80	585,00	2.340,00	936,00	3.744,00	624,00	444,39	8.673,39
P2	Corredor Anterior ao Bloco Cirúrgico	24,39	1.829,25	7.317,00	2.926,80	11.707,20	1.951,20	1.389,59	27.121,04
P2	Corredor CME	16,64	1.248,00	4.992,00	1.996,80	7.987,20	1.331,20	948,04	18.503,24
P2	Expurgo CME	6,37	477,75	1.911,00	764,40	3.057,60	509,60	362,92	7.083,27
	TOTAL	541,08	40.581,00	162.324,00	64.929,60	259.718,40	43.286,40	30.827,26	601.666,66



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE AMBIÊNCIA, REVESTIMENTO EM PAVIFLEX, que entre si celebram, de um lado, o **HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO**, e, de outro, _____ a _____ empresa _____, na forma e condições a seguir estabelecidas.

Prestação de serviço que firmam, de um lado, o INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE - IMA doravante também denominada HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO - HMP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº. 24.262.537/0001- 98, com sede na Rua João Cursino, nº 712, bairro Maurício de Nassau, Caruaru, Pernambuco, CEP: 55.012-190, neste ato, legalmente representado pelo Sr. Sidney Souza Araújo Ribeiro, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.995.244-38 e no RG nº 4.831.488 SDS/PE, residente na cidade de Bezerros - PE, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa . , inscrita no CNPJ sob o n.º , com sede na Rua pelo Sr.(a) , na cidade de , neste ato, legalmente representada (* dados pessoais), doravante designada simplesmente como CONTRATADA, tendo em vista o que consta na Cotação Eletrônica nº 017/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas *Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público de procuração, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre de **Dispensa de Licitação**, com base no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, precedida de **cotação eletrônica**, conforme Processo Administrativo nº 012/2026, e reger-se-á pelas normas da referida Lei, e Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, com observância ao disciplinamento constante da Lei nº 14.133/2021 e alterações. Termo de Referência e pelas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **execução de serviços de manutenção especializada e adequação de ambiência hospitalar**, mediante **substituição de revestimentos hospitalares existentes** nas áreas de **Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e Bloco Cirúrgico** do Hospital Memorial de Pernambuco, **sem ampliação física, sem modificação estrutural e sem alteração da área construída**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência, Plano de Trabalho Unificado e Planilha Orçamentária**, partes integrantes deste contrato.



CLÁUSULA TERCEIRO– DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob o regime de **empregada por preço global**, conforme condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTO – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da **emissão da Ordem de Serviço**.

4.2. A vigência do contrato corresponderá ao período necessário à execução integral do objeto, limitada ao prazo de execução, podendo ser prorrogada apenas nas hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA QUINTO – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de **R\$ _____** (_____), conforme proposta vencedora e planilha orçamentária aprovada, incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e despesas necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTO – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante **medição dos serviços executados**, atestada pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva **nota fiscal**, após o atesto da medição.

6.3. O pagamento observará os prazos e procedimentos administrativos vigentes.

CLÁUSULA SETIMO – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aquisição dos material medico e insumo do CME correrão por conta dos recursos consignados no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n002/2026, celebrado entre a Secretaria de Saúde de Caruaru e o Instituto Memorial do Agreste/HMP.

CLÁUSULA OITAVO - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

8.1.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente do objeto contratado;



8.1.3. Responsabilizar-se pela entrega, até as dependências do Instituto Memorial do Agreste IMA, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.4. Responsabilizar-se que nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;

8.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;

9.1.6. Em caso de material importado, caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem, frete, despacho aduaneiro/desembaraço alfandegário, instalação e garantia dos itens a serem substituídos;

8.1.7. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;

8.1.8. Entregar o produto médico de uso único nos prazos estipulados na Cláusula Sexta deste Contrato;

8.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade e resistência do produto fornecido;

8.1.10. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta da matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprobatório da situação em outras instituições do mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou ser superior;

8.1.11. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Instituto Memorial do Agreste IMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.1.12. O retardamento da entrega do produto, objeto deste Contrato, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

8.1.13. Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Cotação Eletrônica.

8.1.14. Fica permitido o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o CONCEDENTE e o CONVENENTE, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços vinculados à contratação.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

8.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;

8.2.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste contrato;



8.2.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

8.2.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

8.2.6. Inspecionar a embalagem no momento de entrega do produto e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não as aceitar;

8.2.7. Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações do produto médico são as mesmas descritas no Termo de Referência;

8.2.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

8.2.9. Ao Instituto Memorial do Agreste IMA é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

9.2.10. Emitir, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, o Termo de Recebimento Definitivo e/ou Recibo.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS E CONDIÇÕES SANITÁRIAS

Os materiais fornecidos deverão:

- Possuir validade mínima compatível com o consumo hospitalar;
- Apresentar embalagem íntegra e identificação de lote;
- Atender às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - **Multa:**

(1) Moratória de 1. % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10 % do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5 % do valor do Contrato.

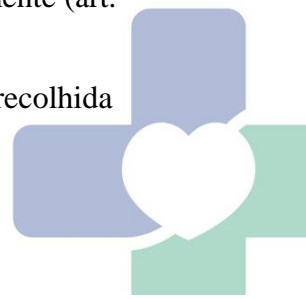
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO



A execução do contrato será acompanhada por **Fiscal do Contrato** designado pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento das entregas e emissão dos respectivos atestos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

13.2. Na hipótese de rescisão contratual, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos comprovadamente.

13.3. Fica assegurado ao Instituto Memorial do Agreste/HMP direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado artigo, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Instituto Memorial do Agreste/HMP as prerrogativas constantes da Lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

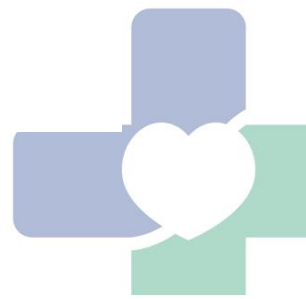
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei n.º. 146133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Sob o pálio do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Caruaru - PE, como competente, para dirimir toda e qualquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando expressamente, a outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.



Local _____ (PE), ____/____/ 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

Caruaru – PE, ____ de _____ de 2026.

Hospital Memorial de Pernambuco
CONTRATANTE

Empresa Contratada
CONTRATADA



ANEXO V MODELO DE PROPOSTA

A empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida na vem, perante este Município, apresentar a seguinte proposta de preços para fornecimento de equipamentos, destinados ao Instituto Memorial do Agreste/HMP, conforme especificado abaixo:

OBJETO DA PROPOSTA

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção especializada e adequação de ambiência hospitalar, mediante substituição de revestimentos hospitalares existentes nas áreas de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e Bloco Cirúrgico do Hospital Memorial de Pernambuco, sem ampliação física, sem modificação estrutural e sem alteração da área construída, conforme especificações deste Termo de Referência e Plano de Trabalho.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados **integralmente conforme o Termo de Referência**, a **planilha de medição/orçamento** e as condições estabelecidas no edital, incluindo, entre outros:

- Serviços de manutenção e melhoria e adequação Bloco Cirúrgico e UTI;
- Execução conforme normas técnicas aplicáveis;
- Limpeza final e entrega dos ambientes em condições de uso.

VALOR DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta:

R\$ _____ (_____)

O valor proposto inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, tributos, encargos sociais, seguros, despesas administrativas e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto.

4. VALOR DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta:

R\$ _____ (_____)

O valor proposto inclui **todos os custos diretos e indiretos**, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, tributos, encargos sociais, seguros, despesas administrativas e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto.



PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de **até 60 (sessenta dias) dias corridos**, contados a partir da **emissão da Ordem de Serviço**, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

DECLARAÇÕES

Declaramos, para os devidos fins, que:

Temos pleno conhecimento e aceitamos integralmente as condições do Edital, Termo de Referência e demais anexos;

Os serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas;
Dispomos de capacidade técnica, operacional e administrativa para execução do objeto;
Nos comprometemos a cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos;
Assumimos total responsabilidade pela execução dos serviços.

DADOS BANCÁRIOS (PARA PAGAMENTO)

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Titular: _____

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

CPF: _____

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____



ANEXO VI
ORDEM DE SERVIÇO Nº _____ /2026

Processo Administrativo nº: ____/2026

Contrato Administrativo nº: ____/2026

CONTRATANTE: Hospital Memorial de Pernambuco

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

OBJETO

Autoriza-se o início da execução de serviços de manutenção especializada e adequação de ambiência hospitalar, mediante substituição de revestimentos hospitalares existentes nas áreas de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e Bloco Cirúrgico do Hospital Memorial de Pernambuco, sem ampliação física, sem modificação estrutural e sem alteração da área construída,

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução dos serviços será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão desta Ordem de Serviço.

Início: //2026

Término previsto: //2026

VALOR

Valor total autorizado: **R\$** _____, conforme contrato firmado.

FISCALIZAÇÃO

Fica designado(a) como **Fiscal do Contrato:**

Nome: _____

Cargo/Função: _____

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Ordem de Serviço integra o Contrato Administrativo nº ____/2026, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Caruaru – PE, ____ de _____ de 2026.

Hospital Memorial de Pernambuco
CONTRATANTE

Empresa Contratada
CONTRATADA



**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao
Instituto Memorial do Agreste/HMP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, de de 2026.

(empresa e assinatura do responsável legal)



**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI**

Ao
Instituto Memorial do Agreste/HMP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

Local, de de 2026.

(empresa e assinatura do responsável legal)

